



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
93ª PROMOTORIA ELEITORAL – BARRA DO PIRAI

REF.: Protocolo nº 211.613/2016

Noticiante: Anônimo

Noticiados: Candidatos Márcio de Almeida (Prefeito) e Glauber da Roseira (Vereador)

Ementa: ELEIÇÕES 2016. Possível configuração de conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitoral. Indícios de promoção pessoal do Prefeito e candidato à reeleição Márcio de Almeida, ante a existência de imagens utilizadas na propaganda eleitoral do candidato Glauber da Roseira vinculando-os à consecução de serviços públicos realizados no Bairro Roseira, em afronta ao disposto no artigo 63 da Resolução TSE 23.457/2015 e artigo 74 da Lei 9.504/1997.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 26 /16

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, apresentado pela Promotora Eleitoral que subscreve a presente, titular da 93ª Promotoria Eleitoral – Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do artigo 127, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o artigo 78 da Lei Complementar nº 75/1993 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento de controle interno;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, disciplina o procedimento preparatório eleitoral (PPE) a ser instaurado pelos Promotores de Justiça investidos na função eleitoral, visando à colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação às infrações de natureza não criminal;

CONSIDERANDO ter sido apresentada ao Juízo da 93ª Zona Eleitoral, em 16/09/2016, denúncia, autuada sob o nº 211.613/2016, versando possível configuração de conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitoral;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
93ª PROMOTORIA ELEITORAL – BARRA DO PIRAI

CONSIDERANDO que, de acordo com a citada denúncia, o candidato ao cargo de Vereador Glauber da Roseira teria realizado campanha eleitoral, na internet, por meio da publicidade de obras e serviços realizados pelo Ente Municipal no Bairro Roseira, divulgando imagens em que aparecem maquinários e servidores municipais, bem como o candidato à reeleição ao cargo de Prefeito, Maércio de Almeida;

CONSIDERANDO que, instado a prestar esclarecimentos sobre os fatos reportados ao Juízo e MP Eleitoral, o Prefeito e candidato à reeleição afirmou não ter conhecimento de que o candidato Glauber da Roseira vinha realizando campanha eleitoral divulgando obras e serviços públicos executados naquele bairro e vinculando-se à imagem do Sr. Maércio Fernando, o que, contudo, merecer ser melhor esclarecido;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** destinado à apuração dos fatos descritos na ementa acima, determinando à Secretaria as seguintes providências:

1) Autue-se o presente como **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, registrando-o no livro próprio, juntando cópia da presente Portaria na pasta respectiva e abrindo-se ficha de acompanhamento;

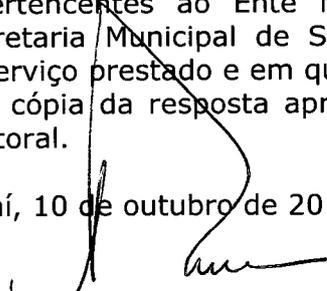
2) Encaminhe-se cópia digitalizada desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para ciência e registro;

3) Afixe-se cópia da presente Portaria no quadro próprio desta Promotoria Eleitoral, nos termos do artigo 3º, inciso IV, parte final da Resolução GPGJ nº 1.935/2014;

4) Notifique-se o candidato o candidato Glauber da Roseira para oitiva nesta Promotoria Eleitoral no **dia 20/10/2016, às 11 horas, efetuando o registro na agenda virtual**;

5) Oficie-se ao Município de Barra do Piraí requisitando, em cinco dias, a remessa de planilha, mapa de controle ou documento análogo utilizado para controlar o uso dos tratores pertencentes ao Ente Municipal, os quais são utilizados regularmente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o qual deverá conter a especificação do serviço prestado e em qual localidade, a partir de 02/07/2016. Instruir o ofício com cópia da resposta apresentada pelo candidato Máércio Fernando à 93ª Zona Eleitoral.

Barra do Piraí, 10 de outubro de 2016.


Cristiane de Carvalho Pereira
Promotora Eleitoral